



Concurso para atribuição do direito de exploração da *Antiga Destilaria do Instituto da Vinha e do Vinho*

Programa do concurso



ÍNDICE

1. Objeto do concurso	1
2. Entidade cedente.....	1
3. Processo do Concurso.....	1
4. Consulta do processo.....	1
5. Esclarecimentos sobre peças do concurso.....	1
6. Visita das instalações.....	2
7. Concorrentes.....	2
8. Propostas	2
8.1. Modo de elaboração e apresentação	2
8.2. Documentos que instruem a proposta	3
8.3. Prazo e local de entrega das propostas	3
9. Ato público do concurso.....	4
10. Admissão/Exclusão de concorrentes	4
11. Admissão/Exclusão de propostas	5
12. - Prazo de validade das propostas	5
13. Critério de atribuição do direito de exploração	6
13.2.1- Fórmula de cálculo da pontuação parcelar do Fator A - <i>Valor da prestação mensal proposta</i>	6
13.2.2- Referencial de análise e pontuação parcelar do Fator B - <i>Experiência profissional no ramo da restauração/bebidas ou hotelaria.</i>	6
13.2.3- Referencial de análise e pontuação parcelar do Fator C - <i>Formação profissional na área da restauração/bebidas ou hotelaria</i>	7
13.2.4.- Referencial de análise e pontuação parcelar do Fator D - <i>Projeto de exploração</i>	7
14. Relatório final de apreciação das propostas	8
15. Celebração de contrato	9
16. Início da exploração.....	9

1. Objeto do concurso

- 1.1. O presente concurso público tem por objeto a atribuição do direito de exploração da **Antiga Destilaria do Instituto da Vinha e do Vinho**, sita na Mealhada, nos termos e condições previstas no respetivo Caderno de encargos.

2. Entidade cedente

- 2.1. A entidade cedente é a Câmara Municipal da Mealhada, sita no Largo do Jardim, 3050- 001Mealhada.
- 2.2. Unidade orgânica gestora do procedimento: Divisão Administrativa e Jurídica.

3. Processo do Concurso

- 3.1. O processo do concurso é composto pelas seguintes peças:
- Programa do Concurso;
 - Caderno de Encargos.

4. Consulta do processo

O programa de concurso e caderno de encargos serão disponibilizados para consulta na página eletrónica da Câmara Municipal na internet, em <http://www.cm-mealhada.pt/>.

5. Esclarecimentos sobre peças do concurso

- 5.1. Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação dos elementos patenteados deverão ser solicitados, por escrito, à Câmara Municipal de Mealhada, no primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, para o seguinte email: *gabpresidencia@cm-mealhada.pt*.
- 5.2. Os esclarecimentos serão prestados, por escrito, para o endereço de correio eletrónico indicado pelo interessado para esse efeito, até ao fim do segundo terço do prazo fixado para apresentação das propostas.
- 5.3. Os esclarecimentos prestados serão disponibilizados na página eletrónica da Câmara Municipal.

6. Visita das instalações

- 6.1. Os concorrentes poderão tomar conhecimento *in loco* do espaço e realizar nele os reconhecimentos que entenderem indispensáveis para a melhor elaboração das suas propostas devendo, para tal, comunicar a sua intenção, por escrito, para o endereço eletrónico referido no ponto 4., até ao primeiro terço do prazo fixado para a apresentação de propostas.
- 6.2. As visitas serão organizadas durante o segundo terço do prazo fixado para a apresentação de propostas, em data a combinar com todos os concorrentes interessados.

7. Concorrentes

- 7.1. Poderão apresentar-se ao concurso pessoas singulares ou coletivas.

8. Propostas

- a) Os concorrentes indicarão na proposta a apresentar, o valor da prestação mensal que se propõem pagar à entidade cedente, como contrapartida do direito de exploração do estabelecimento.
- b) O valor da prestação mensal proposto não pode ser inferior à base de licitação fixada no ponto 3 do Caderno de Encargos.

8.1. Modo de elaboração e apresentação

- 8.1.1. As propostas deverão ser redigidas em conformidade com o modelo anexo (Anexo I), e colocadas em envelope próprio, fechado, no qual deve ser escrita a palavra “*Proposta*”, indicando-se ainda o nome ou a denominação social do concorrente e a designação do concurso.
- 8.1.2. Os documentos a que se faz referência no ponto 8.2., devem ser encerrados num outro envelope, fechado, no qual deve ser escrita a palavra “*Documentos*”, indicando-se ainda o nome ou a denominação social do concorrente e a designação do concurso.
- 8.1.3. Os dois envelopes referidos nos números anteriores devem ser colocados num terceiro, igualmente fechado, no rosto do qual deve constar a seguinte menção: “*Proposta para atribuição do direito de exploração da Antiga Destilaria do*”

Instituto da Vinha e do Vinho” e também o nome ou denominação social do concorrente.

8.2. Documentos que instruem a proposta

8.2.1. A proposta deverá ser acompanhada dos seguintes documentos:

- a) Declaração, na qual o concorrente indique o seu nome, número de identificação fiscal (NIF), número de Cartão de Cidadão ou Bilhete de Identidade, estado civil e domicílio ou, no caso de ser uma pessoa coletiva, o número de identificação de pessoa coletiva (NIPC), a denominação social, a sede, nome dos titulares dos corpos sociais e de outras pessoas com poderes para a obrigarem;
- b) No caso de se tratar de pessoa coletiva, deve ser entregue certidão do registo comercial ou código de acesso à certidão permanente.
- c) Documentos comprovativos da posse da experiência profissional na(s) área(s) de atividade referenciadas no projeto de exploração;
- d) Documentos comprovativos da frequência de formação profissional na(s) área(s) de atividade referenciadas no projeto de exploração;

8.2.2. *Projeto de exploração*, o qual deve subordinar-se aos princípios e diretrizes constantes do *Termo de Referência do projeto/atividade a desenvolver na Antiga Destilaria do IVV*, em anexo (Anexo II) ao Caderno de Encargos.

8.2.3. A não apresentação dos documentos referidos nas alíneas a) e b) constitui motivo de exclusão da proposta;

8.2.4. A não apresentação dos documentos referidos nas alíneas c), d) e e) não é motivo de exclusão, relevando tal omissão tão só em sede de apreciação das propostas.

8.3. Prazo e local de entrega das propostas

8.3.1. As propostas deverão ser entregues na Secretaria da Câmara Municipal até às **16:00 horas do dia 31/03/2021**, sob pena de não serem admitidas ao concurso.

8.3.2. As propostas poderão ainda ser remetidas pelo correio, sob registo e com aviso de receção, devendo dar entrada na Câmara Municipal até ao dia fixado no número anterior.

8.3.3. Se o envio da proposta for feito pelo correio o concorrente será o único responsável pelos atrasos que porventura se verificarem, não podendo apresentar qualquer reclamação na hipótese de a receção da proposta se verificar já depois de terminado o prazo referido no ponto anterior.

8.3.4. Aos concorrentes que entregarem pessoalmente a sua proposta deverá ser passado recibo comprovativo de entrega.

9. Ato público do concurso

9.1. As propostas serão abertas pelo júri designado para o efeito, em ato público, que terá lugar no primeiro dia útil seguinte à data limite para entrega das propostas, pelas 15:30 horas, no Salão Nobre da Câmara Municipal.

9.2. Poderão assistir ao ato público todas as pessoas interessadas e intervir os concorrentes, ou seus representantes, que para o efeito estejam devidamente credenciados, bastando para tanto, no ato da intervenção de titular de empresa em nome individual, a exibição do respetivo cartão do cidadão/BI.

9.3. O presidente do júri dá início ao ato público procedendo à leitura da lista dos concorrentes.

10. Admissão/Exclusão de concorrentes

10.1. O júri procede de seguida à abertura dos envelopes contendo a menção *“Proposta para atribuição do direito de exploração da Antiga Destilaria do Instituto da Vinha e do Vinho”*, e imediatamente a seguir, à abertura do invólucro *“Documentos”*, e após verificação dos elementos apresentados pelos concorrentes, delibera sobre a sua admissão.

10.2. O Presidente do júri indica quais os concorrentes que foram admitidos e os que foram excluídos, bem como as razões da exclusão.

10.3. São excluídos, nesta fase, os concorrentes que não apresentarem os documentos exigidos nas alíneas a) e b) do ponto 8.2.1. deste Programa de Concurso, e os concorrentes cuja proposta não tenha dado entrada na Câmara Municipal até à data referida no ponto 8.3.1.;

10.4. Os concorrentes presentes no ato público podem reclamar da decisão de exclusão, apresentando a respetiva fundamentação ao Júri do concurso, que a analisará de imediato, e deliberará no sentido do seu deferimento ou indeferimento.

10.5. No caso de os concorrentes excluídos não estarem presentes no ato público, podem reclamar dessa decisão no prazo de 15 dias após a notificação da exclusão.

10.6. As propostas dos concorrentes excluídos não são abertas pelo Júri.

11. Admissão/Exclusão de propostas

11.1. O júri procede de seguida à abertura dos invólucros que contêm as propostas dos concorrentes admitidos.

11.2. Lidas as propostas, o júri procede ao seu exame formal e delibera sobre a sua admissão ou exclusão.

11.3. Não são admitidas as propostas que não estejam redigidas em conformidade com o modelo anexo, tal como se exige no ponto 8.1. deste Programa de Concurso.

11.4. São igualmente excluídas as propostas que apresentem um valor inferior à base de licitação.

11.5. Os concorrentes presentes no ato público podem reclamar da decisão de exclusão, apresentando a respetiva fundamentação ao Júri do concurso, que a analisará de imediato, e deliberará no sentido do seu deferimento ou indeferimento.

11.6. No caso de os concorrentes excluídos não estarem presentes no ato público, podem reclamar dessa decisão no prazo de 15 dias após a notificação da exclusão.

11.7. Depois de indicar quais as propostas que foram admitidas e as que foram excluídas, e as razões da exclusão, aos concorrentes ou seus representantes presentes, o júri dará por findo o ato público do concurso.

11.8. Do ato público será lavrada ata assinada por todos os membros do júri.

12. Prazo de validade das propostas

12.1. Os concorrentes ficam obrigados a manter as suas propostas durante o período mínimo de 90 dias a contar da data do ato público do concurso.

12.2. O prazo referido no número anterior considera-se automaticamente prorrogado por períodos sucessivos de 30 dias se os concorrentes nada requererem em contrário.

13. Critério de atribuição do direito de exploração

13.1. A seleção e hierarquização das candidaturas admitidas é efetuada com base no indicador **Mérito da Proposta (MP)**.

13.2. Na metodologia de cálculo do indicador **Mérito da Proposta (MP)**, interferem os fatores de avaliação A, B, C e D, a seguir indicados, e será determinado pela soma ponderada das respetivas pontuações parcelares, através da seguinte fórmula:

$$MP = A * 0,15 + B * 0,30 + C * 0,20 + D * 0,35$$

Em que:

A – Valor da prestação mensal – ponderação 15%

B - Experiência profissional na(s) área(s) de atividade prevista(s) no projeto de exploração - ponderação 30%

C- Formação profissional na(s) área(s) de atividade prevista(s) no projeto de exploração - ponderação 20%

D – Adequabilidade do Projeto de exploração ao Termo de Referência do projeto/atividade a desenvolver na Antiga Destilaria do IVV – ponderação 35%

As pontuações dos fatores são atribuídas numa escala compreendida entre 1 e 5.

13.2.1- Fórmula de cálculo da pontuação parcelar do Fator A - *Valor da prestação mensal proposta*

À proposta de valor de retribuição mais elevado é atribuída a pontuação máxima: 5, sendo as restantes pontuações calculadas de acordo com a seguinte fórmula:

$$A = [(P1 * 5) / P2]$$

Em que:

A - Valor da prestação mensal

P1 – Proposta em análise

P2 – Proposta de valor mais elevado

13.2.2- Referencial de análise e pontuação parcelar do Fator B - *Experiência profissional*
Será considerada relevante a experiência profissional detida pelo concorrente na(s) área(s) de atividade referenciada(s) no projeto de exploração, quer o trabalho tenha sido prestado por conta própria ou por conta de outrem, desde que devidamente comprovada por documento idóneo para o efeito.

N.º de anos	Pontuação
Sem experiência	0
≤ 1	1
>1 ≤ 2	2
> 2 ≤ 3	3
> 3 ≤ 4	4
> 4	5

13.2.3- **Referencial de análise e pontuação parcelar do Fator C - Formação profissional**
Será considerada relevante a formação profissional detida pelo concorrente na(s) área(s) de atividade referenciada(s) no projeto de exploração, qualquer que seja a modalidade (ações de formação, cursos breves, conferências, workshop, etc), bem como a formação académica na área de Turismo ou em área afim.

Tipologia de formação (horas)	Pontuação
Sem formação	0
Cursos de formação profissional ≤ 10H	1
Cursos de formação profissional >10 H ≤ 20 H	2
Cursos de formação profissional > 20H ≤ 30H	2
Cursos de formação profissional >30 H	3
Curso profissional ou tecnológico/outras formações qualificantes de nível secundário e pós-secundário não superior	4
Curso superior	5

Nota 1: para efeitos de conversão em horas das formações, considerar-se-á que 1 dia corresponde a 6 horas de formação. Nota 2: a pontuação da formação é cumulativa, não podendo, contudo, ultrapassar 20 valores.

13.2.4.- **Referencial de análise e pontuação parcelar do Fator D - Adequabilidade do Projeto de exploração ao Termo de Referência do projeto/atividade a desenvolver na Antiga Destilaria do IVV**

Será analisado o conteúdo do projeto de exploração, atribuída uma classificação qualitativa em escalões com a seguinte correspondência numérica:

Classificação qualitativa	Fundamentação	Pontuação
Não apresenta projeto de exploração	-----	0
Desadequado	Não contempla atividade de promoção do vinho, estratégia de preservação do património histórico/cultural, vertente lúdica do projeto e aspetos diferenciadores/inovadores	1
Adequado	Contempla atividade de promoção do vinho, estratégia de preservação do património histórico/cultural, vertente lúdica do projeto e aspetos diferenciadores/inovadores	3
Perfeita adequação	Contempla atividade de promoção do vinho, estratégia de preservação do património histórico/cultural, vertente lúdica do projeto e aspetos diferenciadores/inovadores, desenvolvendo cada um desses aspetos e explicitando os termos da sua concretização	5

14. Relatório final de apreciação das propostas

- 14.1. O júri do concurso deverá elaborar um relatório fundamentado sobre o mérito das propostas apresentadas, procedendo à sua ordenação tendo por base o critério definido no ponto anterior.
- 14.2. Em caso de empate serão adotados, por esta ordem, os seguintes critérios de desempate:
- a) Maior pontuação do fator D - *Adequabilidade do Projeto de exploração ao Termo de Referência do projeto/atividade a desenvolver na Antiga Destilaria do IVV*
 - b) Maior pontuação do fator B- - *Experiência profissional na(s) área(s) de atividade prevista(s) no projeto de exploração;*
 - c) Maior pontuação do fator C - *Formação profissional na(s) área(s) de atividade prevista(s) no projeto de exploração*
 - d) Maior pontuação do fator A – *Valor da prestação mensal.*
- 14.2.1. Se, uma vez esgotados os critérios de desempate, persistir o empate, será realizado um sorteio público, a realizar pelo júri, para determinar a proposta vencedora.
- 14.3. O relatório a que se refere o ponto 14.1. será submetido à apreciação da Câmara Municipal para efeitos de aprovação da intenção de adjudicação, devendo ser dada a possibilidade ao concorrente ou concorrentes preteridos de se pronunciarem em sede de audiência prévia sobre o projeto de decisão final.
- 14.4. Caso não sejam apresentadas quaisquer alegações a intenção de atribuição do direito de exploração converter-se-á na decisão final de atribuição do direito, sem necessidade de nova intervenção do Executivo Municipal.
- 14.5. No caso de serem apresentadas alegações, as mesmas devem ser apreciadas pelo júri, que deverá propor à Câmara Municipal, em relatório fundamentado, a manutenção ou não, da decisão de atribuição do direito de exploração.
- 14.6. A Câmara Municipal da Mealhada reserva-se o direito de decidir não atribuir o direito de exploração, no caso de existirem indícios de conluio, ou em caso de alteração imprevista das circunstâncias que ditem a necessidade de alteração de aspetos das condições de exploração.



15. Celebração de contrato

- 15.1. O concorrente ao qual foi atribuído o direito de exploração será notificado, por escrito, para a celebração do contrato com a antecedência mínima de 3 dias, bem como da minuta do contrato a celebrar, para efeitos de aceitação.
- 15.2. A não comparecência injustificada na data e local indicados para assinatura do contrato, tem como consequência a revogação da decisão de atribuição do direito de exploração.

16. Início da exploração

- 16.1. A exploração do espaço deverá iniciar-se no prazo máximo de 30 dias após a assinatura do contrato.